

Juiz absolve 7 réus pelo incêndio do Urubu

Por entender que nenhum dos acusados criou risco que poderia ser evitado, o juiz Tarcísio de Faria, do Tribunal Criminal do Rio de Janeiro, absolveu, nesta terça-feira (15), sete réus acusados de terem causado o incêndio em 2019 no Ninho do Urubu, o centro de treinamento (CT) do Flamengo.

O episódio causou a morte de dois jogadores e danos materiais de milhões de reais. A tragédia teve como causa o aparelho de ar-condicionado de um dos alojamentos dos jovens atletas, que não estava devidamente instalado em contêineres.

Em 2021, o Ministério Público Federal (MPF) acusou sete pessoas pelo crime de incêndio doloso, que resultou em duas mortes e graves lesões em outros jogadores.

O órgão alegou descumprimento das normas regulamentares, ocultação das condições reais das construções existentes no local e falta de manutenção adequada das estruturas elétricas que forneciam energia ao contêiner e inexistência de plano de socorro e evacuação.

Ao longo dos últimos anos, alguns réus foram excluídos do Flamengo e hoje deputado federal Eduardo Bandeira

Restaram no polo passivo dois diretores do Flamengo, a fornecedora de contêineres e um sócio da empresa de ar condicionado do CT.

Fundamentação

Na sentença, o magistrado indicou dúvida sobre o funcionamento do aparelho de ar condicionado.

A perícia oficial concluiu que o fogo teria começado no aparelho de ar condicionado. Mas o magistrado afirmou que o laudo deixou em aberto o ponto exato da falha, pois não fez um ensaio laboratorial para reproduzir o aparelho.

Diante da destruição dos componentes essenciais dos aparelhos, como os conectores e terminais, mostrou-se inviável, do ponto de vista de segurança, o ponto exato da falha, de modo a amparar





disse. Nesse contexto, permanece plausível que o in

ao motor.

Na visão do juiz, a acusação do MP estava viciada pela reinterpretação do passado a partir do conhecimento que um evento danoso acontece, a tendência é superer ao réu uma capacidade onisciente que, no momento da exigível.

Barros também lembrou que existem riscos socialmente tipo culposos não se perfaz quando o resultado decorre perigoso em si, se mantém dentro dos limites da norma reconhecida.

Com relação ao diretor financeiro do Flamengo acusadas questões relacionadas às manutenções técnicas passa quanto da expertise exigida pelo cargo. Na sua visão conhecimento de um problema técnico específico no ar

Já o diretor-adjunto de patrimônio do clube, também administrativa e orçamentária, sem qualquer ingerência manutenção ou operação cotidiana do CT.

O magistrado considerou que os réus da fornecedora d

vigentes à época e confiaram em certificações intern

De acordo com ele, a diretora comercial da empresa n

materiais; o engenheiro responsável pela parte técnica operacional e administrativa; e outro engenheiro se contêineres conforme o projeto do cliente.

Já o engenheiro eletricista montou um projeto elétri

Flamengo, de forma unilateral, decidiu alterar, ina serem instalados, bem como manteve falhas estruturais no sistema.

Por fim, Barros não constatou provas suficientes par

dos aparelhos. Isso porque ele havia feito apenas um quarto.

O juiz afirmou que seria impossível estabelecer um n

seja porque os componentes essenciais foram destruí ensaios de reprodutibilidade que pudessem confirmar

Clique aqui para ler a decisão

Processo 0008657-88.2021.8.19.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-22/juiz-absolve-7-reus-pelo>